

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 10 de março de 2021 às 08h29*  
*Seleção de Notícias*

## Economia & Negócios -Estadão.com | BR

ABPI

**STF antecipa para abril julgamento que pode reduzir o prazo de patentes** ..... 3  
ECONOMIA | O ESTADO DE S.PAULO | LORENNNA RODRIGUES

## Terra - Notícias | BR

Pirataria

**Popcorn Time e seus usuários levam processo por pirataria de filmes** ..... 5  
DARLAN HELDER

## O Globo | BR

10 de março de 2021 | Patentes

**Guerra dos imunizantes** ..... 6  
MUNDO | ELIANE OLIVEIRA | VIVIAN OSWALD

## BOL - Notícias | BR

Patentes

**Covid-19: ONG defende que Brasil apoie quebra das patentes das vacinas** ..... 9

## UOL Notícias | BR

Inovação

**Falta de insumos para a fabricação de vacinas anticovid preocupa** ..... 10  
AFP

## Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

**Sistema de patentes e monopólio de fato** ..... 12

# STF antecipa para abril julgamento que pode reduzir o prazo de patentes

ECONOMIA



BRASÍLIA - O Supremo Tribunal Federal (STF) antecipou para 7 de abril o julgamento de uma ação que pode reduzir o prazo de patentes e afetar mercados gigantes, como a indústria farmacêutica, química e de **biotecnologia**.

Marcada inicialmente para 26 de maio, a análise da **Ação** Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.529 foi adiantada depois que o procurador-geral da República, **Augusto** Aras, apresentou pedido de liminar ao processo, que avalia a constitucionalidade de um artigo da **Lei** de Propriedade Industrial.

De acordo com a lei de 1996, **patentes** têm prazo de 15 anos a 20 anos, tempo contado a partir da data do pedido feito ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**Inpi**). Depois desse período, podem ser feitas "cópias" de medicamentos, equipamentos e outras invenções livremente.

A polêmica, porém, está em torno de uma regra da mesma lei que determina que o prazo de vigência da **patente** não será inferior a dez anos, no caso de invenções, e de sete anos para modelos de utilidade (atualizações de algo já existente), prazo contado a partir da concessão pelo **Inpi**. Como não há prazo para que o instituto conceda a **patente**, não há como saber quando a proteção cairá e muitas invenções acabam protegidas para além de duas décadas, prazo padrão no resto do mundo.

No pedido de liminar, Aras cita pelo menos 74 medicamentos que tiveram prorrogação de prazo com fundamento nesse dispositivo da lei, como medicamentos para o tratamento de câncer, **HIV**, dia-

betes e hepatites virais. É o caso, por exemplo, do medicamento Victoza (liraglutida), utilizado no tratamento de diabetes tipo 2. O pedido de patente foi feito em 1997, mas a concessão pelo **INPI** só se deu 20 anos depois, em 2017. Com a regra que determina os 10 anos de vigência a partir da concessão, a patente desse medicamento só cairá em 2027.

Aras cita a atual situação de crise sanitária causada pela **covid-19** e afirma que essa regra "impacta diretamente no direito fundamental à saúde, haja vista que, enquanto não expirada a vigência de patentes de grandes laboratórios, a indústria farmacêutica ficará impedida de produzir medicamentos genéricos contra o novo coronavírus e suas atuais e futuras variantes".

O pedido cita ainda estudo elaborado pelo Instituto de Economia da **Universidade** Federal do Rio de Janeiro, que mostra que, entre 2014 e 2018, o governo federal gastou R\$ 10,6 bilhões (ou cerca de R\$ 1,9 bilhão por ano) com apenas nove medicamentos que teriam a patente expirada entre 2010 e 2019, mas que tiveram prorrogações de até oito anos por parte do **INPI** com base na regra de vigência mínima.

## Versões

Quem defende a regra alega que há uma demora muito grande na análise dos pedidos pelo **Inpi** -- hoje, em média, de cinco anos, mas que, em alguns casos, já chegou a 15 ou 20 anos. Com isso, sem o artigo que determina prazo mínimo de vigência, sobraria pouco tempo para que a invenção esteja protegida pelas leis de propriedade industrial.

Já o lado que questiona a constitucionalidade do artigo -- como a própria PGR e mesmo representantes da indústria farmacêutica -- também cita a demora nas análises do **INPI** como um fator de incerteza. "A

Continuação: STF antecipa para abril julgamento que pode reduzir o prazo de patentes

Constituição diz que o inventor tem direito a patente, mas por prazo determinado. O artigo não se coaduna com a Constituição, porque o prazo não fica determinado", afirma o **presidente** do Grupo FarmaBrasil, Reginaldo Arcuri, que representa farmacêuticas de capital nacional como **Aché**, **Eurofarma** e **União Química**.

Outro argumento pela manutenção da regra de prazo mínimo de vigência é que a proteção efetiva da invenção só se dá a partir da concessão efetiva pelo **Inpi**. Para **Gustavo Svensson**, diretor jurídico do Grupo NC, dono da **EMS**, maior produtora de genéricos do País, não é isso o que ocorre na prática.

Ele ressalta que a decisão pode ter um efeito econômico importante para o País, inclusive em medicamentos relacionados ao tratamento de covid-19, como antivirais e anticoagulantes. Por lei, um medicamento genérico tem de ser vendido com preço 35% menor do que o do original e, segundo Svensson, a média é de um valor 65% menor. "Espero que o Brasil dê uma resposta à altura do país que vivemos hoje, que é um país de renda baixa."

'Desincentivo'

Para o **vice-presidente** da Associação Brasileira de Propriedade Industrial (**ABPI**), Gabriel Leonardos, a derrubada do artigo seria um "tremendo desincentivo" a investimentos estrangeiros e a pes-

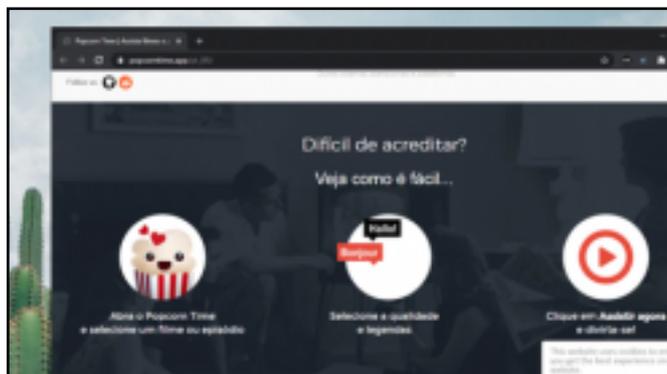
quisas e poderia prejudicar questões como **patentes** relacionadas à tecnologia **5G**. "Se você é empresário e sabe que, na prática, só vai ter uma exclusividade por cinco a oito anos, você não vai querer investir", afirma.

Leonardos lembra que a regra está em vigor desde 1996 e diz que será uma "surpresa" se for declarada a inconstitucionalidade da lei. "A Constituição Federal não fala de prazo de vigência de patentes, isso não é matéria constitucional."

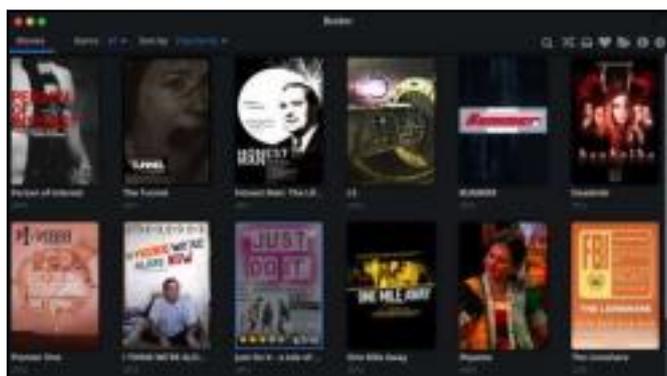
Para a **ABPI**, o julgamento coloca em xeque a eficácia do **INPI**. A associação defende a autonomia financeira do instituto. "O **INPI** arrecada R\$ 500 milhões por ano, pagos por quem pede patente, e tem um orçamento de apenas um quarto disso. Se você retirar o prazo mínimo de vigência e não der ao **INPI** instrumentos para examinar as patentes, será o pior dos mundos."

Procurado, o **INPI** disse que, com relação à **Lei** da Propriedade Industrial, "como órgão do **Executivo**, apenas aplica o determinado em lei". Questionado sobre a acusação de demora na análise nas patentes, disse que "em 2020, o tempo médio de decisão de pedidos de patente foi de 5,1 anos, contados a partir do pedido de exame".

## Popcorn Time e seus usuários levam processo por pirataria de filmes



Popcorn Time



Popcorn Time

Sem nenhuma surpresa, o está envolvido em mais uma polêmica. Desta vez, um grupo de estúdios cinematográficos abriu um processo contra o "serviço" de streaming de torrents. Além de processar o e seus usuários, outras empresas (Wicked Technology e Voxility) estão na mira das produtoras independentes.

/Tecnoblog / Tecnoblog

Estúdios processam e mais duas empresas

De acordo com o TorrentFreak, o grupo é formado por estúdios como Fallen Productions, Voltage Holdings e Millennium Funding. As empresas alegam que a plataforma contribui para a distribuição de cópias piratas de suas produções.

O grupo de estúdios passou a atuar na raiz do problema, pressionando outros envolvidos: estão sendo processados vários usuários; a Wicked Technology (dona do VPN.ht), plataforma de VPN usada pelo ; e a Voxility, responsável pela hospedagem - novamente, por violarem **direitos** autorais.

/Tecnoblog / Tecnoblog

As produtoras relatam que a Voxility recebeu várias queixas contra o por atividades infratoras. Entretanto, a empresa não tomou nenhuma atitude. "A Voxility continuou a fornecer serviços para a Wicked apesar do conhecimento de avisos sobre **pirataria**", relata o grupo na ação. "A Wicked promove ativamente seu serviço VPN como uma ferramenta para usar o famoso aplicativo de **pirataria** de filmes ", completa.

Além disso, os estúdios querem que o VPN.ht forneça, obrigatoriamente, os nomes que estão por trás do PopcornTime.app. A ação está sendo movida com a ajuda dos advogados Kerry Culpepper e Timothy Hyland. Culpepper, do Havaí (EUA), já é um conhecido no setor por atuar no combate à **pirataria** de sites e outras plataformas.

e seus usuários levam processo por **pirataria** de filmes:

## Guerra dos imunizantes

MUNDO



Brasil deve se manter contra **quebra** de patentes de vacinas anti-Covid na OMC

Eliane Oliveira e Vivian Oswald

O pedido da Índia e da África do Sul de suspensão de **patentes** e outros dispositivos de propriedade intelectual sobre vacinas e medicamentos para a Covid-19 durante a pandemia volta a ser discutido na Organização Mundial do Comércio (OMC) hoje. A expectativa é de que o Brasil, que vive o pior momento da pandemia, mantenha sua posição contrária à proposta, que tem por objetivo dar escala à fabricação desses produtos, hoje concentrada em um punhado de grandes companhias farmacêuticas, baseadas sobretudo em países desenvolvidos - a maioria dos quais já garantiu dezenas de milhões de doses de vacinas para suas populações.

Até agora, a iniciativa foi rejeitada exatamente pelos países ricos, e integrantes do organismo consideram "curiosa" a posição do Brasil, a única nação em desenvolvimento neste grupo. O argumento brasileiro é que o acordo Trips (Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio) da OMC já prevê a possibilidade do chamado "licenciamento compulsório" equivalente à suspensão de **patentes**, mas que pode ser feito por cada país individualmente - de remédios em emergência sanitárias. Mesmo dependente da importação de imu-

nizantes da Índia, o governo brasileiro considera a proposta "mera sinalização política".

A proposta tem sido copatrocinada pelas delegações da União Africana e pelo grupo dos países de menor desenvolvimento, além de Paquistão, Bolívia, Venezuela, Argentina, Cuba e Egito, entre outros. Quando um pedido do tipo é encaminhado ao Conselho Trips - responsável na OMC pelo monitoramento do acordo - o prazo para a discussão é de 90 dias.

Era para o assunto ter sido resolvido no final de janeiro. No entanto, sem um consenso - todas as decisões devem ser acatadas pelos 164 países-membros da OMC - o debate tem sido postergado. Esta já é a sexta reunião, entre encontros formais e informais, para discutir o tema. Em anos normais, o Conselho Trips se reúne de duas a três vezes para tratar da agenda geral.

### EXPECTATIVA POR MEIO TERMO

Negociadores não esperam mudanças radicais de posições no encontro, que vai até amanhã. Mas ainda há esperança de que se chegue a um acordo no meio do caminho. A nova diretora-geral da OMC, a nigeriana Ngozi Okonjo-Iweala, é entusiasta de uma terceira via. Isso significaria que governos e empresas farmacêuticas poderiam chegar a um entendimento entre si, sem

que necessariamente se mudem as disposições do Trips.

Ontem, representantes da indústria, governos, ONGs e academia se reuniram em Londres para discutir uma saída. Participantes do encontro não descartam um entendimento paralelo ao processo na OMC. Austrália, Canadá, Chile e Colômbia já haviam se mostrado abertos a negociar. Eles estão em um grupo de sete países que ontem enviou uma carta a Okonjo-Iweala pedindo que negocie com os fabricantes de

Continuação: Guerra dos imunizantes

vacinas para aumentar a produção.

A própria diretora-geral pediu ontem ação urgente para aumentar a produção de vacinas em países em desenvolvimento, dizendo que 130 nações ainda estavam esperando receber imunizantes e que fábricas poderiam ser habilitadas para produzi-los em seis ou sete meses.

Para um negociador que acompanha os debates, o Brasil poderia se juntar a esse grupo. Na visão dele, o Brasil foi contra a proposta original para "tentar agradar a uma certa pessoa que já não está no poder nos Estados Unidos, a fim de reforçar seu pleito de ingresso na OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico)".

## OMS APOIA MOVIMENTO

No primeiro encontro, em outubro, o Brasil tomou a palavra e foi veementemente contrário à iniciativa de Índia e África do Sul. Na reunião de janeiro, enquanto negociava dois milhões de doses de vacinas que seriam trazidas da Índia para imunizar a população brasileira, o país se absteve de comentários.

Diante dos mais de 2,6 milhões de óbitos e 117 milhões de casos de Covid-19 no mundo, o diretor da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom, defende a suspensão das patentes das vacinas, argumentando que o mundo só estará protegido quando todos estiverem imunizados. Em artigo na sexta-feira, ele disse que a medida permitiria a mais países fabricar e vender cópias baratas de vacinas que foram inventadas em outros lugares.

No entanto, o lobby das grandes farmacêuticas é forte. Também na sexta, pesos-pesados da indústria enviaram uma carta ao presidente americano, Joe

Biden, na qual pedem que os EUA rejeitem a proposta. Assinada por 30 executivos, a carta alerta contra "esforços de minar proteção de **propriedade** intelectual que são essenciais para a resposta da indústria e colaborações que estão em curso durante a pandemia".

Segundo as gigantes farmacêuticas, Índia e África do Sul argumentam "sem evidência" que as regras de propriedade intelectual dificultam a resposta global à pandemia. "Apesar do imenso desafio de produção de escala de novas tecnologias, estima-se que os fabricantes de vacinas contra Covid-19 vão fornecer aproximadamente 10 bilhões de doses até o final de 2021, o suficiente para vacinar toda a população global apta", diz o documento.

## 'LADO CERTO DA HISTÓRIA'

Fontes do governo brasileiro afirmam que o Brasil, que em 2007 recorreu ao Trips para decretar o licenciamento compulsório do efavirenz, medicamento para Aids, não mudou de posição sobre patentes. O Trips já possibilita a medida, e a chamada Declaração de Doha estabelece diretrizes para a interpretação do Trips "à luz de objetivos de saúde pública", dizem.

Á avaliação em Brasília é que uma eventual moratória das patentes não resolverá os problemas de acesso a medicamentos e pode aumentar a desigualdade de acesso entre países com diferentes capacidades de produção.

No entanto, para a organização internacional de direitos humanos Human Rights Watch, aprovar a proposta poderá facilitar os procedimentos internos em cada país, já que não exigirá o desgaste de iniciativas individuais. A ONG avalia que as flexibilidades exis-

Continuação: Guerra dos imunizantes

tentes não são suficientes para oferecer uma solução rápida e global para conter a pandemia de Covid-19.

- O Brasil deveria estar do lado certo da História, mudar de posição e se unir aos governos que estão

apoiando a suspensão temporária das regras de propriedade intelectual - disse Anna Livia Arida, diretora-adjunta da HRW no Brasil.

## Covid-19: ONG defende que Brasil apoie quebra das patentes das vacinas

A ONG (Organização Não Governamental) Human Rights Watch pediu hoje que o Brasil defenda na OMC (Organização Mundial do Comércio) a quebra das **patentes** sobre as vacinas fabricadas contra a covid-19. A discussão está prevista para acontecer amanhã e quinta-feira (11) em uma reunião do TRIPS (Conselho do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio).

De acordo com a ONG, o governo do presidente Jair Bolsonaro (sem partido) é contra a proposta de suspensão das patentes em um momento crítico da pandemia e com apenas 4% da população vacinada.

Relacionadas Reitora da Unifesp: Se necessário, Brasil deve **quebrar** patente por vacina Ex-secretário de Mandetta defende que vacina da covid-19 não tenha patente Países não chegam a acordo sobre patente de vacina; Brasil silencia

A Human Rights Watch acredita que, com a suspensão das patentes, mais países poderiam colaborar com a fabricação das vacinas sem a permissão das empresas que desenvolveram os imunizantes, agilizando a ampla imunidade global.

Em outubro de 2020, segundo a ONG, Índia e África do Sul sugeriram suspender algumas regras do TRIPS, mas um grupo de governos, incluindo o Brasil, estaria bloqueando a proposta nos últimos cinco meses.

Cerca de outros cem países e diversas entidades apoiam a quebra das patentes.

"O Brasil deveria estar do lado certo da história, mudar de posição e se unir aos governos que estão apoiando a suspensão temporária das regras de propriedade intelectual. A suspensão das regras de **patente** aceleraria a produção de vacinas, salvando inúmeras vidas, e poderia levar ainda a uma recuperação econômica mais rápida, prioridade declarada do governo brasileiro", disse a diretora adjunta da Human Rights Watch, Anna Arida.

A ONG lembra que o Brasil tem o histórico de apoiar a quebra das patentes para garantir o tratamento universal às pessoas, como aconteceu em 2007, com um medicamento anti-HIV. A Human Rights Watch aponta que as regras existentes atualmente no TRIPS não são suficientes para ofertar uma solução rápida e global contra a covid-19.

"Os países ricos usaram sua influência financeira para reservar doses suficientes - e em vários casos, em excesso - para sua própria população, enquanto brasileiros e bilhões de outros aguardam na fila por vacinas que salvam vidas. O Brasil deveria avançar como fez com o medicamento anti-HIV, ser líder em cooperação e assistência internacional e apoiar a suspensão que agilizará o acesso à vacina para todos", comentou Anna Arida.

## Falta de insumos para a fabricação de vacinas anticovid preocupa

AFP



Ingredientes, vidro para os frascos, plástico, tampas... a falta de insumos na cadeia de produção de vacinas anticovid preocupa os principais atores do setor, que pediram nesta terça-feira (9) que os obstáculos à sua comercialização sejam removidos.

Os parceiros do sistema Covax (OMS, Aliança para vacinas Gavi e Cepi, seu braço de pesquisa), a Federação Internacional da Indústria Farmacêutica (IFPMA), mas também fabricantes de países em desenvolvimento, especialistas e governos, se reuniram na segunda e hoje numa mesa virtual para discutir os desafios na produção em larga escala das vacinas.

A indústria farmacêutica espera produzir 10 bilhões de doses de vacinas este ano, o dobro da capacidade de fabricação de 2019, todas as vacinas combinadas.

"Este é o maior aumento de produção que o mundo já

viu", disse Thomas Cueni, diretor-geral da IFMPA, o lobby dos grupos farmacêuticos, após a reunião.

"Não é surpreendente que tenhamos visto alguns empecilhos", acrescentou.

A pandemia de covid-19 matou mais de 2,6 milhões de pessoas desde o final de dezembro de 2019, gerando uma demanda sem precedentes por vacinas.

Para fabricar essas doses, são necessários ingredientes em quantidades sem precedentes, além de vidro para frascos, plástico e até tampas, em um momento em que as cadeias globais de abastecimento sofrem perturbações pela pandemia.

"Vimos nas últimas semanas e meses um aumento nas tensões nas cadeias de suprimentos", disse Richard Hatchett, diretor do Cepi.

"As empresas estão começando a reportar escassez pontual de materiais essenciais, matérias-primas, (...) e até equipamentos necessários para a fabricação das vacinas", acrescentou.

Ele apontou, em particular, para o fato de alguns países quererem "impor controles sobre as exportações (...) como os Estados Unidos fizeram com o Defense Production Act.

"Esses mecanismos (...) podem criar problemas reais", comentou.

Em um comunicado, apelaram à promoção da livre circulação de mercadorias e mão de obra.

Também encorajam **transferências** de tecnologia e parcerias de produção entre laboratórios e fabricantes de vacinas, como a AstraZeneca com o Serum Institute of India.

Continuação: Falta de insumos para a fabricação de vacinas anticovid preocupa

No entanto, não é feita menção à proposta da Índia e da África do Sul de um levantamento temporário das patentes submetidas à Organização Mundial do Comércio (OMC), pedido denunciado pelos laboratórios.

"Todos aqueles que conhecem a fabricação de vacinas (...) sabem que a propriedade intelectual não é responsável pelos gargalos, mas sim a escassez de ingredientes e matérias-primas", declarou o chefe do IFPMA.

Presente na reunião, a novo chefe da OMC, Ngozi Okonjo-Iweala, pediu aos fabricantes de vacinas que aumentem a produção nos países em desenvolvimento, por meio de acordos de li-

cenciamento.

Dados os anos necessários para construir novas instalações, a nigeriana apelou a "tirar o máximo partido das capacidades de produção existentes e reorganizá-las", uma reconversão que pode ser feita em seis ou sete meses de acordo com a OMC.

Okonjo-Iweala também pediu aos países que retirassem as restrições comerciais introduzidas no contexto da pandemia. Mesmo que tenham diminuído, continuam presentes em pelo menos 60 países, explicou ela.

## Sistema de patentes e monopólio de fato

(Imagem: Arte Migalhas.)

Muito se tem discutido sobre os efeitos negativos da demora do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) em analisar os pedidos de patente, especialmente em relação aos possíveis detentores de privilégios patentários. No âmbito da ADI 5529, por exemplo, há quem defenda que, caso o parágrafo único do art. 40 da Lei da Propriedade Industrial (LPI) não existisse, o titular da patente teria o prazo de exploração do seu monopólio indevidamente reduzido ou, até mesmo, eliminado.

Por trás desse raciocínio, parece haver um pressuposto equivocado: o monopólio patentário somente se iniciaria a partir da expedição da carta-**patente**. Os defensores dessa tese argumentam que, antes da concessão da **patente**, a invenção estaria desprotegida e que o depositante teria que aguardar a decisão do **INPI** para, enfim, usufruir de seus privilégios.

No entanto, não é bem assim que as coisas funcionam. Antes mesmo de gozar do monopólio de direito concedido pelo Estado, o titular da patente usufrui de um monopólio de fato durante todo o período de tramitação do seu pedido no **INPI**. Este monopólio se deve a uma série de fatores que restringem a entrada de concorrentes no mercado, o que, na prática, faz com que o depositante de um pedido de patente seja o único a oferecer um determinado produto.

Uma das restrições mais severas está prevista no art. 44 da LPI, segundo o qual o titular da **patente** tem o direito de obter uma indenização retroativa pela exploração indevida de sua invenção, inclusive durante o período anterior à concessão da exclusividade - independentemente de deslealdade, dolo ou culpa do infrator. Ou seja, ainda que antes da concessão haja apenas uma expectativa de direito, a invenção não se encontra desprotegida, já que a legislação brasileira impõe duríssimas restrições retroativas.<sup>1</sup>

Sem fazer qualquer distinção entre a violação ocorrida antes ou depois da expedição da carta-patente, a legislação brasileira estabeleceu uma das formas mais rigorosas para se apurar o valor dessa indenização, sendo extremamente favorável ao titular da patente. Chaves, Vieira, Dorneles e Vianna,<sup>2</sup> em estudo que se debruçou sobre o tema do monopólio de fato, afirmam que a legislação brasileira "supera em muito a indenização adequada, prevê em realidade uma compensação total de todos os danos, além de perdas e danos e lucros cessantes fixados no critério mais benéfico em prol do titular da patente".

Em um mercado em que haja pedidos de **patente** pendentes, essa é uma conjuntura que impõe riscos demasiado altos para novos entrantes. Assim, destoando da experiência de outros países e indo muito além do que é exigido pelo Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, em inglês), da Organização Mundial do Comércio (OMC), a forma de se definir o quantum indenizatório escolhida pela LPI é, portanto, uma barreira quase intransponível para a concorrência.

Aproveitando-se desse arcabouço jurídico favorável, é muito comum que as empresas abusem de suas prerrogativas e depositem vários pedidos de **patente** completamente infundados ou que apresentem mudanças insignificantes em tecnologias já existentes - prática conhecida como evergreening. Afinal, mesmo que esses pedidos venham a ser futuramente abandonados, arquivados ou indeferidos, somente o período em que eles ficaram tramitando já foi o suficiente para afastar potenciais competidores. Sem contar, é claro, que parte desses pedidos acaba sendo deferida - mesmo que indevidamente, já que não cumpre com os requisitos legais de patenteabilidade - e resultando em um número enorme de **patentes** frívolas, capazes de bloquear a concorrência por décadas.

As drásticas consequências desse cenário foram efi-

cientemente apreendidas no estudo já citado acima. Ao analisarem uma amostra de 74 medicamentos em situação de "exclusividade pelo lado da oferta" - isto é, que possuem apenas um fornecedor no Brasil -, as autoras descobriram que 33 (44,59%) desses princípios ativos tinham, à época, apenas pedidos pendentes relacionados a eles.<sup>3</sup>

Ou seja, apesar de não haver patentes concedidas para quase metade dos medicamentos analisados, eles se encontravam em situação de exclusividade pelo lado da oferta. Isto indica que a mera existência de pedidos pendentes pode ter sido suficiente para desincentivar a entrada de concorrentes no mercado.

Entre os medicamentos analisados pelo estudo, chama a atenção o caso do antirretroviral dolutegravir, utilizado no tratamento do HIV. Embora houvesse apenas pedidos de patentes relacionados a este medicamento no Brasil, em 2017, ele era adquirido com exclusividade da multinacional GlaxoSmithKline (GSK). Via inexigibilidade de licitação, o Estado brasileiro pagava R\$ 4,86 por comprimido, enquanto a versão genérica disponível no mercado internacional custava cerca de R\$ 0,52 - um valor quase 90% mais baixo.<sup>[4]</sup>

Com efeito, a ideia de que a demora do **INPI** pode prejudicar os depositantes de pedidos de patentes ou mesmo os titulares de privilégios patentários se assenta sobre bases muito frágeis. Na verdade, os fatos indicam que esse atraso pode gerar benefícios diretos a esse grupo de indivíduos - os quais podem se ver incentivados, até mesmo, a provocar a demora da autarquia.<sup>5</sup> Não é demais lembrar que o backlog de pedidos pendentes de análise pelo **INPI** é também consequência do excesso de pedidos sem mérito feitos pelos próprios depositantes.

Sendo assim, é preciso perguntar: quem são os verdadeiros prejudicados pela demora do **INPI**?

De imediato, percebe-se que, graças ao cenário de incerteza<sup>6</sup> causado pela associação entre o art. 44 da

LPI (indenização retroativa) e o evergreening, a demora do **INPI** causa grande prejuízo para potenciais concorrentes. Enquanto o pedido de **patente** está em tramitação na autarquia, em detrimento dos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, atores públicos e privados se veem indeterminadamente impedidos de explorar invenções que poderiam estar em domínio público.

A indeterminação não se dá apenas durante o período de pendência do pedido, mas também interfere com o planejamento para produção futura, uma vez que, sem saber a data de concessão da carta-patente, não é possível saber a data de expiração do privilégio patentário até que ele seja concedido. Diferentemente da regra geral do art. 40 caput da LPI, que determina que a patente tenha validade de 20 anos a partir da data de depósito do pedido, o parágrafo único determina a contagem do prazo de 10 anos de privilégio a partir da data de concessão.

Consequentemente, encontrando-se reféns de preços monopolistas, o Estado, os consumidores e a população brasileira como um todo também são bastante prejudicados pela demora do **INPI**. Em prejuízo do direito à saúde e de outros direitos fundamentais, por exemplo, a comercialização de tecnologias de saúde a preços exorbitantes coloca em risco o bem estar e a vida de milhões de pessoas.

Para se ter uma ideia, de acordo com um estudo realizado pelo Grupo de Economia da Inovação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), coordenado pelo professora Julia Paranhos, entre os anos 2014 e 2018, não fosse a extensão das patentes de apenas 9 medicamentos, o poder público poderia ter economizado entre R\$ 1,2 bilhão e R\$ 3,9 bilhões nos gastos do SUS.<sup>7</sup>

Mesmo assim, por incrível que pareça, há quem defenda que, em razão da demora do **INPI**, o Estado brasileiro deve garantir uma compensação aos próprios titulares das patentes. E, como se não fosse suficientemente absurdo, para eles, essa compensação

Continuação: Sistema de patentes e monopólio de fato

deve ser feita através da ampliação do período de monopólio - tal como está previsto, sem qualquer paralelo internacional,<sup>8-9</sup> no parágrafo único do art. 40 da LPI.

Baseando-se em uma ideia vaga de incentivo à inovação e na presunção injustificada de prejuízos, os defensores deste dispositivo advogam pela ampliação automática e indeterminada de seus próprios privilégios. Assim, para além dos prejuízos causados aos concorrentes, ao Estado, aos consumidores e a toda a sociedade brasileira durante o período de monopólio de fato, reivindicam encargos ainda mais severos para a população - os quais se intensificam consideravelmente em tempos de pandemia.

Em suma, o desafio da construção de um sistema de pesquisa, desenvolvimento e inovação em que novas invenções estejam, de fato, a serviço do bem público passa necessariamente por um equilíbrio delicado

entre interesses diversos. E, a forma como o sistema patentário está estruturado hoje é demonstração flagrante de uma situação de desequilíbrio.

Tudo isto está em discussão no âmbito da ADI 5529, que questiona a constitucionalidade do parágrafo único do art. 40 da LPI. Em pauta para julgamento em abril deste ano, o caso recebeu diversas contribuições da sociedade civil como amigos da corte e seu resultado poderá representar um ponto de inflexão na dinâmica da propriedade intelectual no Brasil.

---

1- BARBOSA, Denis Borges. Tratado da Propriedade Intelectual. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p. 1510. Tomo II - **Patentes**.

## Índice remissivo de assuntos

**ABPI**

3

**Inovação**

3, 10

**Marco regulatório | INPI**

3, 12

**Patentes**

3, 6, 9, 12

**Direitos Autorais**

5

**Pirataria**

5

**Propriedade Intelectual**

6